RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO AGÊNCIA DE PONTE ALTA DO NORTE - CNPJ 82508433/0158-15 RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório Central da Agência de Ponte Alta do Norte:

RUA - FRANCELIZIO DA SILVA,127 CEP 89.535.000- FONE: (049) 3254 - 1245

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV. LEOBERTO LEAL, 222 CEP 89.520.000- FONE (049) 3245 – 0590 - labcuritibanos@casan.com.br Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA LAUREANO JOÃO CARRARO 256 CEP 89.535.00- FONE (049) 3254 - 1173

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

A CASAN está presente no município desde 1981. A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de um poço tubular profundo, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade.

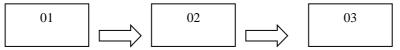
As obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que estes mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, desta forma a qualidade natural da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano dispensando tratamentos acentuados. As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água dos mananciais.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua coordenadoria na rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER - CEP 89500-000 – Caçador – SC - Fone (049) 3563-0425 - E-mail: caçador@fatma.sc.gov.br A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Ponte Alta do Norte**, consiste em uma simples desinfecção para prevenção contra riscos sanitários na reservação e distribuição, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



01 - Captação da água

Processo no qual ocorre a captação da água do poço e condução por bombeamento e adutora até a Casa de Química.

02- Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

03- Reservação e distribuição

Após a potabilização a água é armazenada em um reservatório com capacidade total de 100 m³. A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída PONTE ALTA DO NORTE

| Meses/Ano | Parâmetros | Cloro Residual | Cor | Turbidez | Coliformes Totais | E. Coli |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|-----------------------------------|---|
| nov/16 | N° de análises realizadas | 09 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 09 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| dez/16 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| jan/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 09 | 10 |
| fev/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| mar/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 09 | 10 |
| abr/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| mai/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| jun/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| jul/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| ago/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| set/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| out/17 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 09 | 10 |
| N°de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS | | 10 | 05 | 10 | 10 | 10 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS | | 0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 NTU | Presença em 5% das amostras | Ausência em 100mL em 100% das amostras |

O controle da agua distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microrganismos indicadores de poluição fecal.

Procedimento padrão: ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 8° e 9° da Portaria 2914/2011 do M.S."